



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ORAL/PRÁTICA  
CARGOS DE MÚSICO  
EDITAL N° 02/2016 - RETIFICADO**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições estatutárias, mediante as normas e condições contidas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ORAL/PRÁTICA – CARGOS DE MÚSICO**, do CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital n° 02/2016 - RETIFICADO, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Conforme subitem 12.1 do Edital de Abertura, ficam convocados os candidatos inscritos para os cargos de **MÚSICO**, todas as especialidades: Músico/Clarinetista; Músico/Contrabaixo; Músico/Fagote; Músico/Mezzo-Soprano ou Contralto; Músico/Percussão; Músico/Pianista Co-repetidor; Músico/Trompa; Músico/Viola; Músico/Violino; Músico/Violoncello, relacionados no Anexo I deste Edital, para a Prova Oral/Prática que realizar-se-á nos dias **07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 de novembro de 2017**, nos locais e horários estabelecidos. **É RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO VERIFICAR E COMPARECER AO LOCAL NA DATA E HORÁRIOS PRÉ-DETERMINADOS, CONFORME DISTRIBUIÇÃO DESCRITA NO ANEXO II DESTE EDITAL, SENDO PASSÍVEL DE ELIMINAÇÃO EM CASO DE ATRASO.**

**I – A prova oral/prática para os cargos de Músico, serão realizadas em Salvador/BA.** Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, **30 (trinta) minutos de antecedência do horário máximo para a chegada, munidos de documento oficial de identificação (original) com foto. O fechamento do local de realização da prova será no horário pré-determinado conforme o ANEXO II deste Edital.**

**II - O candidato que descumprir qualquer uma das condições estabelecidas, ou apresentar-se fora da data e horário de convocação pré-determinados no ANEXO II deste Edital, será eliminado do concurso público. Não haverá segunda chamada para a prova oral/prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.**

**III – Para realização da prova oral/prática, especialidades Músico/Clarinetista; Músico/Contrabaixo; Músico/Fagote; Músico/Mezzo-Soprano ou Contralto; Músico/Pianista Co-repetidor; Músico/Trompa; Músico/Viola; Músico/Violino; Músico/Violoncello, a Escola de Música disponibilizará pianista para realização do ensaio. O referido ensaio terá duração máxima de 60 (sessenta) minutos.**

**IV – Para realização da prova oral/prática, especialidade Músico/Percussão, a Escola de Dança disponibilizará três congas com afinações diversas e uma caixa de som multifuncional para os candidatos. É facultado aos candidatos que levem, ao seu critério, seus próprios instrumentos como complemento para prova desde que a montagem e consequente desmontagem não excedam 5 minutos cada. O uso de equipamentos eletrônicos para produção musical, tais como tablets, smartphones, laptops e pedais, assim como outros instrumentos melódicos ou harmônicos será permitido, desde que obedeça ao tempo total de montagem e desmontagem.**

**Art. 2º** Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova oral/prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

**Art. 3º A ordem de apresentação dos candidatos, será de acordo com o sorteio realizado antes do início de cada prova.**

**I - A ordem do sorteio será rigorosamente válida para todas as atividades da prova oral/prática, não sendo permitida troca entre os candidatos, sob qualquer alegação.**

**Art. 4º** O candidato convocado para a Prova Oral/Prática para os cargos de Músico deverá observar todo o disposto no Item 12 do Edital de Abertura N° 02/2016.

**Art. 5º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Salvador, 01 de novembro de 2017.

**JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA**  
Reitor